

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Fevereiro de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 05.02.2018 às 17:00h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6616

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Diário oficial nº 6616 do dia 05-02-2018

ONDE SE LÊ:

MACAPÁ-AMAPÁ

05 de Fevereiro de 2018 - Segunda-feira

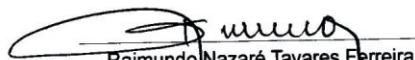
Circulação 05-02-2018 às 17:00h.

LEIA-SE:

MACAPÁ-AMAPÁ

05 de Fevereiro de 2018 - Segunda-feira

Circulação 16-02-2018 às 16:00h.


Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor da Imprensa Oficial
Decreto de nomeação: 071/2015

DECRETO Nº 0300 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Núbia Cristina Santana de Souza do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0302 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1979, de 17/04/15 e 5083, de 28/12/17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas à Gerência do Projeto "Multilinguismo e Cidadania", subordinada ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, 02 (duas) Gerências do Núcleo de Oiapoque, em nível de CDS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

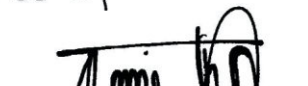
DECRETO Nº 0303 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0302, de 05/02/18,

RESOLVE:

Nomear Josué Batista para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto "Multilinguismo e Cidadania", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0304 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Decreto nº 0302 , de 05 /02 /18,

RESOLVE :

Nomear **Jonita Batista** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto "Multilinguismo e Cidadania", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0305 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 3910, de 05/10/17 e 5083, de 28/12/17,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, 01 (uma) Gerência Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0306 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0305 , de 05 /02 /18,

RESOLVE :

Nomear **Giselle Vilhena Amoras** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0307 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0047, de 04/01/16 e 5083, de 28/12/17,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-2, da Gerência do Projeto "Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES", da

Secretaria de Estado do Planejamento.

RESOLVE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0301 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

Nomear Aluizio da Silva de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 021/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e obedecendo ao Princípio da Legalidade e do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: José Ribamar Farias Reis, Datilógrafo, matrícula 1038514, Antônia Eliana Soares Ferreira, agente administrativo, matrícula nº 1019580, e Marly Gomes Gonçalves, agente administrativo, matrícula nº 1053576, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 314.93574/16-SEAD, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 0122/2017-CGE de 14.08.2017, publicada no DOE 6506 de 18.08.2017, com circulação em 18.08.2017, prorrogada pela Portaria 165/2017-CGE de 03.10.2017, publicada no DOE 6539 de 06.10.2017, com circulação em 06.10.2017, reconduzida através da Portaria 231/2017-CGE de 06.12.17, publicada no DOE 6576, de 06.12.17, com circulação em 06.12.17, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos

trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 039/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 010/2018-CG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS. Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Corregedor-Geral, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até as cidades de Belo Horizonte/BH e Brasília-DF, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal-CCPGE, e visita à Procuradoria de Brasília, no período de 07 a 13 de Março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 5302/2015, de 17.11.2015



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00005/GABGOV/2017

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO AO ATENDIMENTO DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO GABINETE DO GOVERNADOR E DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, TIPO MENOR VALOR POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: até às 13:59h do dia 26/02/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>
Abertura: 26/02/2018, às 15h00min (horário de

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Brasília,
informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou
pelo e-mail coordinacao@pge.ap.gov.br

Macapá, 02 de fevereiro de 2018.

Priscila Borges Oliveira
Pregoeira – CLC/PGE
Portaria nº 220/2017-GAB/PGE

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA Nº 0055/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 033/18 - CGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA (Delegada de Polícia), LIGIA PIMENTEL MELO TORRINHA (Oficial de Polícia), MARIA DO SOCORRO SANTOS CHUCRE, GEOVANI DE SOUZA COELHO e WENE VALENTE DA SILVA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuuba, no período de 30 à 31/01/2018, a serviço da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0064/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 040/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor ADISON DA SILVA FURTADO (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 20 à 23/12/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04(quatro) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0065/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 041/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor ADISON DA SILVA FURTADO (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 01 à 04/01/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04(quatro) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0066/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 042/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores DIEGO NERIS ISIDORO e NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande, Amapá e Calçoene, no dia 11/01/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01(uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0067/2018 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 046/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores DIEGO NERIS ISIDORO e NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande, Amapá e Calçoene, no dia 15/01/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01(uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0068/2018 - GAB DGPC.

A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2000-SEJUSP e, tendo em vista a abertura de processo seletivo de projetos sociais para a Polícia Civil e,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de Projetos Sociais da Polícia Civil previstos no Plano Plurianual Anual do Estado do Amapá da Polícia Civil, que tem como cunho atendimento social a crianças em possíveis situações de riscos sociais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Projetos Sociais da Polícia Civil, exercício 2018, composta pelas servidoras Kelly Tathiane Tork Pantoja - Presidente, Dayna Filocreão Malheiros - Membro e Maria Augusta Cardoso Anaice - Membro.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Art. 3º - Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil

EDITAL GAB/DGPC Nº 001/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

1 PREÂMBULO

1.1 A Delegacia Geral de Polícia Civil torna pública a abertura do Edital de Seleção de Projetos Sociais, que visa selecionar e apoiar projetos apresentados por servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil, que tenham cunho de atendimento social, primordialmente a crianças e relação com a segurança e políticas públicas, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2 Os Projetos Sociais devem descrever o alcance social previsto no PPA (plano plurianual 2016-2019) do Estado do Amapá, valorizando a universalização, apresentando ações positivas de lazer, que descrevam uma melhor qualidade de vida às crianças, resguardando-as de possíveis riscos sociais diante da descrição do Eixo da Defesa Social: "A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR".

2 OBJETO

2.1 Este edital tem por objeto selecionar projetos sociais que serão materialmente financiados pela rubrica orçamentária "Projetos Sociais da Polícia Civil", no exercício financeiro de 2018, amparando parte logística com materiais de consumo e permanente e serviços de terceiros pessoas jurídicas, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme estipulado no Quadro de Detalhamento da Despesa Geral da Polícia Civil do Amapá.

2.2 A titularidade do(s) Projeto(s) selecionado(s) será da Polícia Civil, vez que a prestação consiste em trabalho voluntário de servidor efetivo das carreiras da Polícia Civil.

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Os projetos inscritos deverão atender a crianças carentes que obrigatoriamente estejam frequentando escolas públicas.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os servidores interessados em participar da seleção deverão apresentar seus projetos até a data limite (item 6 do edital) junto à Comissão instituída pela Portaria nº 0068/2018-DGPC, conforme modelo contido em anexo deste Edital.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Os projetos serão analisados quanto aos requisitos (objeto e documentos) pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 0068/2018-DGPC. A comissão funcionará em dias úteis de semana, no horário de 8:30 às 12:00, na sala do Núcleo Setorial de Planejamento/DGPC.

5.2. As propostas serão avaliadas considerando:

- Se os objetivos estão correlacionados ao Eixo Defesa Social, priorizando as crianças em risco social;
- Se cumprem estratégias que revelem programas que contemplem ações positivas.

5.3 Os critérios de análise da Comissão de Análise de Projeto terão caráter unicamente eliminatório.

5.4 Caberá recurso no prazo de dois dias úteis contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos a contar da publicação de classificação no DOE.

5.5 Julgados os recursos e, emitida a relação conclusiva de análise pela comissão, o(s) projeto(s) será (serão) encaminhado(s) ao gestor do Órgão, que junto com o

Conselho Superior de Polícia Civil, definirá qual(quais) será(são) contemplado(s).

5.6 A decisão de seleção definitiva do(s) projeto(s) pelo gestor da Polícia Civil e Conselho Superior atenderá caráter discricionário de conveniência e oportunidade.

6 CRONOGRAMA

6.1 O edital de seleção obedecerá ao seguinte:

Inscrição	26/02 a 02/03
Análise	05/03 a 09/03
Divulgação da análise	A partir do dia 12/03
Recursos	Dois dias úteis após divulgação no DOE
Divulgação após os recursos	A partir do dia 16/03
Divulgação Final - Projeto(s) Selecionado(s)	A partir de 22/03

6.2 Todas as etapas de seleção do(s) projeto(s) serão publicadas no DOE, cabendo aos interessados seu acompanhamento.

7 VIGÊNCIA

7.1 A vigência do(s) projeto(s) selecionado(s) se dará conforme exercício financeiro 2018 da Delegacia Geral de Polícia Civil.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A participação no Edital de Seleção de Projetos Sociais implica aceitação de todos os seus termos.

8.2 Os projetos eleitos serão tidos como trabalhos efetivamente desenvolvidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil diante de seu financiamento.

8.3 O proponente desempenhará trabalho voluntário, desde que na coincida com o horário de exercício de serviço na instituição.

Publique-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2018.


Maria de Lourdes Sousa

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

ERRATA A PORTARIA Nº 001/2018-DGPC

ONDE SE LÊ:

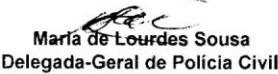
... em razão da ausência de recolhimento de fiança no valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) referente ao APF nº 091/14- CIOSP/PACOVAL...

LEIA-SE:

...em razão da não localização do comprovante de depósito do valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) apreendido por ocasião da lavratura do APF nº 091/2014- CIOSP/PACOVAL...

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2018.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

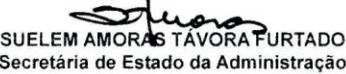
PORTARIA Nº 022 /2018 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo nº 314/290414/2017,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor Fábio José Souza Costa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Classe “E”, Padrão 06, Grupo Magistério, Cadastro nº 858595, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá(AP), 05 de Fevereiro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Desenvolvimento das Cidades

Alcir Figueira Matos

PORTARIA Nº 009/2018- SDC

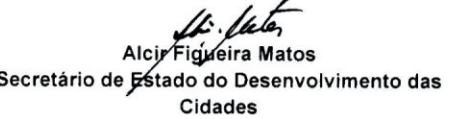
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 002/2018- CPL/SDC, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de vigência da Portaria Nº 003/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE Nº 6603 de 17.01.2018, inicialmente previsto para 16.01.2018 a 07.02.2018, para 16 a 31.01.2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 010/2018- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 002/2018- CPL/SDC, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de vigência da Portaria Nº 007/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE Nº 6611 de 29.01.2018, inicialmente previsto para 16.01.2018 a 07.02.2018, para 16 a 31.01.2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 011/2018- SDC

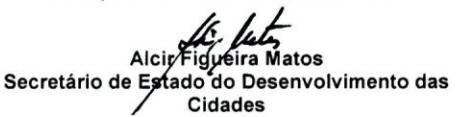
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 003/2018- CPSMA/SDC, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Patrícia de Cássia da Silva Brito - Coordenadora de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente/SDC, até a cidade de Brasília/DF, no período de 25.02.2018 a 03.03.2018, objetivando participar no 1º Período do Curso Presencial Nacional Sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - 2ª Edição, que será promovido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 012/2018- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 004/2018- CPSMA/SDC, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Patrícia de Cássia da Silva Brito - Coordenadora de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente/SDC, até a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 17.03.2018, objetivando participar no 2º Período do Curso Presencial Nacional Sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - 2ª Edição, que será promovido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 013/2018- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 002/2018-CAIDL/SDC, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Elenildo Barbosa da Fonseca - Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local/SDC, Fábio dos Santos Silva - Gerente de Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/SDC, Alessandro Martins Delgado Garcia - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios com os Municípios/SDC, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 05 a 09.02.2018, objetivando Capacitação dos Servidores Municipais em Captação de Recursos Federal (SICONV) e Articulação junto à Procuradoria dos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio para discutir as minutas de Leis da Proposta do BNDES.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor Bento Costa Silva, ocupante de Cargo Comissionado de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os Servidores até os supracitados Municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 014/2018- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 003/2018-CPH/SDC, de 05 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Rojane Gomes Martel - Gerente de Núcleo de Elaboração de Projetos Técnicos-Social/CPH/SDC, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 05 a 09.02.2018, objetivando realizar levantamento de informações sobre HABITAÇÃO, junto aos órgãos competentes, com intuito de diagnosticar cada Município em questão, para subsidiarmos ações futuras.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Setrap

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

PORTARIA Nº 019/18 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0123, de 07/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 271/17-SETRAP, de 22 de dezembro de 2017, que nomeou o servidor ANDREY DIAS DO REGO, Diretor de Transportes-DT/SETRAP, para exercer Interinamente o

Cargo de Diretor do DOV/SETRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura com efeito retroativo a data de 01 de Fevereiro de 2018;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

JORGE EMANUEL AMANAJÁS CARDOSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº005/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 1/2018- CTE-SIPIA/SIMS e Processo nº 0002/2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento do Servidor Oberdan Nunes Favacho de Lima, Asses. Téc. Nível I/Asses. de Desenvolvimento Institucional CDS-1, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 10 a 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de realizar Capacitação sobre o SIPIA CT aos conselheiros Tutelares no referido município.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 24 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº006/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 3/2018- CFPAS/SIMS e Processo nº 0003/2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos Servidores Ana Délia de Andrade Ferreira Pinto, Coordenadora da CFPAS CDS-3, Daniele Maria de Souza Barata, Ingrid Tarsinalva de Souza Barros, ambas Ger. de Núcleo da CFPAS CDS-2, Laércio Gomes Rodrigues, Analista Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, no período de 03 a 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de realizar Levantamento Sócio-Econômico e Estudo Social com as famílias do referido município.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 24 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº007/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 4/2018- CFPAS/SIMS e Processo nº 0004/2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento das Servidoras Maria do Socorro Portal de Almeida, Andrea Vieira de Lima, ambas Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, no período de 03 a 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de realizar Levantamento Sócio-Econômico e Estudo Social com as famílias do referido município.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 24 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº008/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2018- GAB/SEJUV e Processo nº 0011/2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos Servidores, Antônio de Oliveira Costa, Nível/Classe D-18, Maria Alice Cardoso da Silva, Téc. de Enfermagem, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 03 a 07 de janeiro de 2018, com o objetivo de Coordenar aula inaugural do Programa Amapá Jovem e Oficina de Talentos e a entrega documental e comprovantes.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 24 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº009/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2018- GAB/SEJUV e Processo nº 0012/2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos Servidores, Fernando Rodrigues dos Santos, Vanderlei da Rocha Fagundes, Paulo Younes Bandeira Portela Junior, todos Assessores Nível II e Ronaldo Pantoja Pires, Contrato Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito do Bailique, no período de 08 a 14 de janeiro de 2018, com o objetivo de Coordenar e Recepcionar entrega de documentos e cadastramento dos Jovens no Programa Amapá Jovem.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 24 de janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 010/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 03/2018-CPS/SIMS e Processo nº 0006/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores **Liliane Nonata Dias dos Santos**, Ger. Op. Do Proj. "Programas Habitacionais" CDS-2, **Aline Nunes Costa**, **Cleidiane dos Santos Dias**, **Jorge Luiz Santos de Assis** e **Welma de Oliveira Sozinho**, todos Assistentes Sociais, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito do **Bailique**, no período de **11 a 15 de janeiro de 2018**, com o objetivo de fazer o levantamento e o atendimento às famílias atingidas pelo assoreamento ocorrido na região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 23 de Janeiro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 013/2017 - NGC/SESA PROCESSO N.º 304.159556/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 013/2015 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FACULDADE SÃO CAMILO.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio cuja vigência original é de **29/12/2015** e término **29/12/2016** e **1º (Primeiro) Termo Aditivo** de **30/12/2016** a **30/12/2017** por razão de interesse público e, resguardando a legalidade, fica **PRORROGADO** por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de **31/12/2017** a **30/12/2018**, em razão deste **2º (Segundo) Termo Aditivo**

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONCEDENTE

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Comissão Permanente de Licitação

**AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2017-CPL/SDR
PROCESSO N.º 28750.000.061/2017-SDR**

A licitação que estava marcada para ocorrer dia 15/02/2017, fica adiada para: Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob n.º 706368, a partir das 12h00min do dia 30/01/2018, até as 09h do dia 21/02/2018. Disputa de preços: 21/02/2018, às 10h00min, horário de Brasília.
Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

Frank Jorge Barros Inajaza
Pregoeiro/SDR

Comissão Permanente de Licitação

**AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 011/2017-CPL/SDR
PROCESSO N.º 28750.000.124/2017-SDR**

A licitação que estava marcada para ocorrer dia 15/02/2017, fica adiada para: Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob n.º 706778, a partir das 12h00min do dia 30/01/2018, até as 14h do dia 21/02/2018. Disputa de preços: 21/02/2018, às 15h00min, horário de Brasília.
Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

Frank Jorge Barros Inajaza
Pregoeiro/SDR

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 164.252042/2016-SEED
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 04/2018-CPL/SEED**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender os cursos técnicos ofertado pelo Centro de Educação Profissional da Prof. Maria Salomé Gomes Sares do Pronatec - Município de Santana. O acolhimento das propostas será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob n.º 707117, a partir das 08h00min do dia 05/02/2018, até as 08h00min do dia 23/02/2018. Disputa de preços: 23/02/2018, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 02 de fevereiro de 2018.

José Augusto Rodrigues Silva
Pregoeiro/SEED

EQUIPE DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 05/2018-CPL/SEED
PROCESSO N.º 164.252039/2016-SEED**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos (material hidráulico) para as aulas práticas dos cursos ofertados pelo PRONATEC/SEED. O Acolhimento das Propostas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob n.º 707127, a partir do dia 05/02/2018, às 08h até o dia 23/02/2018, às 08h. Abertura da Sessão para Lances: 23/02/2018, às 09h (horário de Brasília).

Macapá, 02 de fevereiro de 2018.

Priscila Almeida Braga Anjos
Pregoeira/SEED

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Martins Souto

PORTARIA N.º 008 / 2018 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 010/2018 – GAB/SETE, de 29 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MÁRCIA REGINA BARBOSA DE ALCANTARA**, servidora estadual, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 083336-3, Cargo em Comissão, Sub-gerente Financeiro da Casa do Artesão – CDS-1, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a capital São Paulo/SP, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2018, com o objetivo de Intercâmbio no setor de Planejamento da Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho de São Paulo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 30/01/2018.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA(F) N.º 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto nº 6.483 de 19 de novembro de 2013:

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União, por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso VI, do Decreto nº. 6.483 de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811, de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

4. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

5. **CONSIDERANDO** que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. **CONSIDERANDO** a viabilização da Nota Técnica SEFAZ/SEPLAN nº. 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06, de 27 de julho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente aos convênios celebrados sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC, relativo às contas correntes: N° 76880, N° 77097, N° 77208, N° 77194 e N° 77364, e aos Convênios: N° 827680/2016, N° 827702/2016, N° 827782/2016, N° 827944/2016 e N° 836522/2016, respectivamente, da agência: 3575-0 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. A presente delegação não exime os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto nº. 0315 de 31 de janeiro de 2017;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas;

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 001/2013, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades Estaduais sobre a

funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Sheila Christina dos Santos Cordeiro
Coordenadora Administrativo-Financeira - SDC

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, ALCIR FIGUEIRA MATOS, nomeado pelo Decreto nº. 3434 de 02 de julho de 2015;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas;

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 001/2013, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades Estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Ordenador de Despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a

matéria.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades - SDC

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA(F) Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto nº 6.483 de 19 de novembro de 2013:

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União, por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso VI, do Decreto nº. 6.483 de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811, de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

4. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

5. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. CONSIDERANDO a viabilização da Nota Técnica SEFAZ/SEPLAN nº. 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06, de 27 de julho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente aos convênios celebrados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE, relativo às contas correntes: N° 6933-7, N° 7085-8, N°

7120-X e Nº 7368-7, e aos Convênios: Nº 768381/2011, Nº 775595/2012, Nº 778148/2012 e Nº 792450/2013, respectivamente, da agência: 3575-0 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. A presente delegação não exime os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO, Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto nº 4253/2017/GEA.

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de Convênios e Contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Ordenador de Despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2018

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária/SETE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Maiara Araújo Arruda, Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto nº. 05029/2017.

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a

funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2018

Maiara Araújo Arruda

Gerente do Núcleo Administrativo e financeiro

Autarquias Estadual

Agência Amapá

Eliezir Viterbino da Silva

PORTARIA (P) Nº 001/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094 de 28 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, Decreto nº 4407/16, e considerando o Memo. 02/2018-DGE-AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito Portaria nº 061/2017-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial nº 6593, página 132 de 03.01.18.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

PORTARIA (P) Nº 002/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ
O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094 de 28 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, Decreto nº 4407/16, e considerando o Memo. 006/2018-AMP-DGE-AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, YGOR MAYLON LOBATO SAMPAIO Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Código FGS-2, para responder cumulativamente ao Cargo de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio, Código FGI-3 durante o impedimento da titular LEONIRA DE MORAES LIMA, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 01/02 a 02/03 de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

PORTARIA (P) Nº 003/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094 de 28 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407 e considerando o Memo. 001/2018-DAMPE-AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, FRANCISCO PAULO MOTA DIAS Chefe do Núcleo de Orientação ao Empreendedor Individual, Código FGS-2, para responder cumulativamente ao Cargo de Chefe de Unidade de Apoio a Programas, Código FGS-1, durante o impedimento da titular ROSINEIDE COSTA DE SOUZA, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 05/02 a 06/03 de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

PORTARIA (P) Nº 004/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094 de 28 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, Decreto nº 4407 e considerando o Memo. 001/2018-DAMPE-AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, JOSIANE DA SILVA PESSOA, Assessora Técnica de Gestão Empresarial, Código FGS-3, para responder cumulativamente ao Cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Empreendedor, Código FGS-3, durante o impedimento da titular QUELE DA SILVA MARTINS, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 05/02 a 06/03 de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ,
em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

PORTARIA (P) Nº 005/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094
de 28 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, Decreto
nº 4407 e considerando o Memo. 02/2018-DDSR-AGÊNCIA
AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO
FERREIRA DO AMARAL**, Chefe da Divisão de
Desenvolvimento da Mineração, Código FGS-3, para
responder cumulativamente ao Cargo de Chefe de Núcleo
de Licenciamento e Fiscalização da Produção Mineral,
Código FGS-2, durante o impedimento do titular
SAMUEL DA SILVA BARROS, que estará em gozo de
férias regulamentares, no período de 01/02 a 02/03 de

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP,
31 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

PORTARIA (P) Nº 006/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -
AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 5094 de 28 de
dezembro de 2017, no uso das suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, Decreto nº 4407
e considerando o Memo. 003/2018-DAI-AGÊNCIA AMAPÁ

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ LUIZ
ORTIZ VERGOLINO**, Coordenador Executivo de
Desenvolvimento da Mineração e Cadeia Produtiva
do Petróleo, Código FGS-5 (50%), para responder
cumulativamente ao Cargo de Coordenador Executivo
de Promoção de Investimento e Articulação
Internacional, Código FGS-5 (50%), durante o
impedimento do titular **JOSÉ MARIA GÔES DA
SILVA**, que estará em gozo de férias regulamentares,
no período de 01/02 a 02/03 de 2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE
DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ,
em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor-Presidente Em Exercício

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

DECISÃO

Processo nº 014.005037/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO
DO DIREITO DE DIRIGIR DO(A) CONDUTOR(A)

VANESSA HELEN DA SILVA SANTOS.
Registro de CNH nº 04028586967.

O presente processo versa sobre
procedimento administrativo para apuração e
imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a).
VANESSA HELEN DA SILVA SANTOS, em razão de
ter sido flagrado no dia 26/06/2016, na Rodovia AP
070 Curiaú- próximo ao gorgia, próximo ao Amapá
Garden, UF-AP, conduzindo o veículo de placa
NES1242 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de
Trânsito Brasileiro, cabe ao(a) Sr(a). **VANESSA
HELEN DA SILVA SANTOS** portador(a) da CNH nº
0685847297, a penalidade de suspensão do direito
de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de
álcool ou de qualquer outra substância
psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e
suspensão do direito de dirigir por 12
(doze) meses.

De início, cabe informar que o processo
obedeceu ao rito ordinário com fundamento na
Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº
40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas
normas legais, principalmente no que tange à
garantia dos direitos ao contraditório e à ampla
defesa.

Cumprado esclarecer que foi expedido o
mandado de notificação, via AR, para o endereço
constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao
DETRAN, com êxito na entrega do mandado de
notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-
ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o(a) Sr(a). **VANESSA
HELEN DA SILVA SANTOS** se manifestou
apresentando defesa escrita onde requer o
arquivamento do processo de suspensão do direito
de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é
incompatível com a situação fática do processo em
questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não
juntou provas que pudessem provar o contrário em
sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é
reincidente, bem como a infração prevista no artigo
165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa
gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de
álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c
o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16,
inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, a que não
houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo
de responsabilidade de pagamento da multa, o que
autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise
fática e jurídica das provas e manifestações
constantes no presente processo, acato o parecer
nº 760/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante
às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação
da penalidade de suspensão do direito de dirigir de
VANESSA HELEN DA SILVA SANTOS, pelo período
de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o
curso de reciclagem e aguardar o prazo de
suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da
Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução
nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e
3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à
Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,
conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) **VANESSA
HELEN DA SILVA SANTOS**, para tomar ciência da
decisão proferida, bem como da possibilidade de
interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de
Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no
prazo legal, a contar do recebimento da notificação
de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da
Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003304/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO
DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR
ARMENSON NASCIMENTO MORAIS.
Registro de CNH nº 05931101661.

O presente processo versa sobre
procedimento administrativo para apuração e
imposição de penalidade ao condutor Sr.
ARMENSON NASCIMENTO MORAIS, em razão de
ter sido flagrado no dia 12/03/2016, na Rua Beira Rio,
próximo ao Ministério Público. UF-AP, conduzindo o

veículo de placa NEN8792 sob a influência de álcool
(fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de
Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. **ARMENSON
NASCIMENTO MORAIS** portador da CNH nº
1014626571, a penalidade de suspensão do direito
de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de
álcool ou de qualquer outra substância
psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e
suspensão do direito de dirigir por 12
(doze) meses.

De início, cabe informar que o processo
obedeceu ao rito ordinário com fundamento na
Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº
40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas
normas legais, principalmente no que tange à
garantia dos direitos ao contraditório e à ampla
defesa.

Cumprado esclarecer que foi expedido o
mandado de notificação, via AR, para o endereço
constante no cadastro do condutor junto ao
DETRAN, com êxito na entrega do mandado de
notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-
ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. **ARMENSON
NASCIMENTO MORAIS** se manifestou apresentando
defesa escrita onde requer a anulação da CNH e a
absolvição do processo de suspensão do direito de
dirigir, todavia, o pedido do recorrente é
incompatível com a situação fática do processo em
questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não
juntou provas que pudessem provar o contrário em
sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é
reincidente, bem como a infração prevista no artigo
165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa
gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de
álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c
o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16,
inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não
houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo
de responsabilidade de pagamento da multa, o que
autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise
fática e jurídica das provas e manifestações
constantes no presente processo, acato o parecer
nº 775/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante
às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação
da penalidade de suspensão do direito de dirigir de
ARMENSON NASCIMENTO MORAIS, pelo período de
12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o
curso de reciclagem e aguardar o prazo de
suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da
Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução
nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e
3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à
Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,
conforme previsto em lei, o condutor **ARMENSON
NASCIMENTO MORAIS**, para tomar ciência da
decisão proferida, bem como da possibilidade de
interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de
Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no
prazo legal, a contar do recebimento da notificação
de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da
Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003245/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO
DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR **FLAVIO
MONTEIRO DOS SANTOS**.
Registro de CNH nº 02492988300.

O presente processo versa sobre
procedimento administrativo para apuração e
imposição de penalidade ao condutor Sr. **FLAVIO
MONTEIRO DOS SANTOS**, em razão de ter sido
flagrado no dia 05/03/2016, na Rua Tancredo Neves
em frente ao haras, UF-AP, conduzindo o veículo de
placa NEK8277 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de
Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. **FLAVIO MONTEIRO
DOS SANTOS** portador da CNH nº 1014705515, a
penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de
álcool ou de qualquer outra substância

psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e
suspensão do direito de dirigir por 12
(doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. FLAVIO MONTEIRO DOS SANTOS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível, já que o processo de suspensão é distinto do processo de multa. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade. Trata-se de uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa.

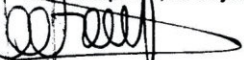
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº537/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 31 a 32-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FLAVIO MONTEIRO DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FLAVIO MONTEIRO DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024008/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO.

Registro de CNH nº 01043453184.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO, em razão de ter sido flagrado no dia 22/08/2015, na Rua Beira Rio- frente a igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEJ3848 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO portador da CNH nº 0426170425, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº573/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUIS CARLOS GOMES PINHEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036216/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUCAS FRANÇA BORGES.

Registro de CNH nº 06003320379.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUCAS FRANÇA BORGES, em razão de ter sido flagrado no dia 24/01/2016, na Rua General Rondon em frente ao nº2762, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV1897 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. LUCAS FRANÇA BORGES portador da CNH nº 1013209827, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de

notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. LUCAS FRANÇA BORGES se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível, já que o processo de suspensão é distinto do processo de multa. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade.

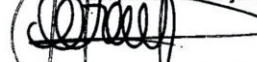
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº574/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUCAS FRANÇA BORGES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUCAS FRANÇA BORGES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036435/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOAOZINHO LIMA.

Registro de CNH nº 01908273365.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOAOZINHO LIMA, em razão de ter sido flagrado no dia 31/01/2016, na BR-210. KM-8, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFB8943 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOAOZINHO LIMA portador da CNH nº 1238612632, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. JOAOZINHO LIMA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível, já que o processo de suspensão é distinto do processo de multa. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar

argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 575/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOAOZINHO LIMA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOAOZINHO LIMA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019031/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: -

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR IRMAEL PINTO FRAZÃO.

Registro de CNH nº 05284833604.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. IRMAEL PINTO FRAZÃO, em razão de ter sido flagrado no dia 26/07/2015, na Trav. N. Sª da Assunção, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM2671 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. IRMAEL PINTO FRAZÃO portador da CNH nº 0623960069, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. IRMAEL PINTO FRAZÃO se manifestou apresentando defesa escrita onde requer que o auto de infração seja suspenso para não ser penalizado duas vezes pelo mesmo fato, visto que já efetuou o pagamento. Porém, essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, a qual já houve o trânsito em julgado administrativo. Ademais, o pagamento da multa não impede a instauração do processo.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo

de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 555/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de IRMAEL PINTO FRAZÃO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor IRMAEL PINTO FRAZÃO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.023952/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO.

Registro de CNH nº 01308782816.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO, em razão de ter sido flagrado no dia 01/08/2015, na Av. Pedro Lazarino com Rua Santos Dumont, UF-AP, conduzindo o veículo de placa HUI9715 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO portador da CNH nº 1090124320, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível, já que o processo de suspensão é distinto do processo de multa. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade, é uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que

autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 572/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor IRMAEL RODRIGUES FORTUNATO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.014076/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 19/10/2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ELIAS FERREIRA BLANDES.

Registro de CNH nº 03688832340.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ELIAS FERREIRA BLANDES, em razão de ter sido flagrado no dia 13/04/2015, na Rua Jovino Dinóia em frente a IVECO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ3064 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ELIAS FERREIRA BLANDES portador da CNH nº 1014624243, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. ELIAS FERREIRA BLANDES se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a anulação do auto de infração do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível, já que o processo de suspensão é distinto do processo de multa. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

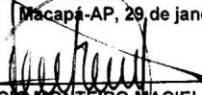
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 577/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELIAS FERREIRA BLANDES, pelo período de 12

(doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELIAS FERREIRA BLANDES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL A LASER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA VERSÁTIL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20, Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de fevereiro de 2015, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa VERSÁTIL LTDA-EPP, registrada no CNPJ sob o nº. 13.855.875/0001-17, com sede na Avenida Pedro Américo, nº 921-A - Bairro Julião Ramos, Macapá-AP, CEP 68.908-751, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO GOMES BARRIGA NETO, portador da carteira de identidade sob o nº. 233.839-PTC/AP e do CPF nº. 754.056.362-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual do Contrato nº 0007/2017 de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) Máquina Reprográfica Multifuncional a laser.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual e da eficácia que passa a vigorar com as seguintes redações e a Cláusula Sexta - Do Cronograma de Desembolso.

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EFICÁCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03/02/2018 a 03/02/2019, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.”

“CLAUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Detalhamento do cronograma de desembolso”

PARCELA	MÊS REFERÊNCIA	MÊS PAGAMENTO	VALOR R\$
01	Fevereiro /2018	Março/2018	2.880,65
02	Março/2018	Abril/2018	2.880,65
03	Abril/2018	Maió/2018	2.880,65
04	Maió/2018	Junho/2018	2.880,65
05	Junho /2018	Julho/2018	2.880,65
06	Julho /2018	Agosto/2018	2.880,65
07	Agosto /2018	Setembro /2018	2.880,65

08	Setembro /2018	Outubro /2018	2.880,65
09	Outubro /2018	Novembro /2018	2.880,65
10	Novembro /2018	Dezembro /2018	2.880,65
11	Dezembro /2018	Dezembro /2018	2.880,65
			Pagar no exercício /2018
			31.687,15
12	Janeiro /2019	Fevereiro /2019	R\$ 2.880,65
			Pagar no exercício /2019
			R\$ 2.880,65
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 34.567,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

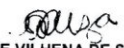
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

4.2. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2018


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

PORTARIA Nº. 004/2018 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento de recursos em nome de MARIA DE LOURDES ASEVEDO SOUZA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a custear despesas de pequenos vultos.

2º - O prazo para aplicação de recursos de adiantamento será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa será empenhada no Programa 230.201.10.122.0002.2670.160000, fonte 240, Material de Consumo (33.90.30), e serviços (33.90.39), sendo que R\$ 2.000,00 em cada somando um valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do HEMOAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2018.


DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor-Presidente/Hemoap

PORTARIA Nº. 005/2018 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2645 de 03 de junho de 2014, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

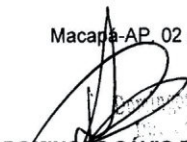
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora MARIA ALZIRA BITENCOURT, para atuar como fiscal do Contrato DIAMED LATINOAMERICANO S/A, que tem como objeto aquisição de reagentes imunohematológicos industrializados, (para realização de exame pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária), para atender as necessidades do HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula terceira das obrigações do contratante do Contrato nº 001/2018 - HEMOAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.


DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor-Presidente/Hemoap

Ratificado nos termos da Lei:

Em 02, 02/2018


Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017-CPL/HEMOAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.000.124/2017-DAF/SAG/HEMOAP
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
ADJUDICADA: R. M. R DE ALMEIDA – ME (POLICORES)
VALOR: R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
JUSTIFICATIVA: O Memorando N.023/2017-DAF/SAG/HEMOAP, e a necessidade necessária, essencial e imprescindível.

Senhor Diretor-Presidente,

Pretende este Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pactuar com a empresa R. M. R DE ALMEIDA – ME (POLICORES), CNPJ Nº 02.747.184/0001-83, visando à contratação de empresa para confecção de capa de processos e prontuários médicos, no valor de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta e cinquenta reais).

Justifica-se a presente aquisição, o Memorando N.023/2017-DAF/SAG/HEMOAP, o qual solicita a Diretor-Presidente a autorização para confecção dos impressos a serem utilizados na organização e padronização dos processos internamente. Vale ressaltar que a referida aquisição se faz necessária, essencial e imprescindível, em atendimento ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, pelo período de 12 meses..

Há que se distinguem as contratações de bens e serviços previsíveis daquelas que assim não possam ser identificadas pelo gestor público. Pelo fato de serem previsíveis, as compras e serviços com essa característica devem ser objeto de concreto planejamento pela Administração, em sua integralidade.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.874/2011 – 2ª Câmara determinou à Administração para “abster-se de fracionar despesas que pela sua natureza, possam ser objeto de programação tempestiva, visando sua aquisição por meio de regular processo licitatório”. (Destacamos.)

Seguindo a mesma trilha, no Acórdão nº 2.116/2011, a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União alertou um de seus jurisdicionados no sentido de que “se abstenha de adquirir bens e serviços por dispensa de licitação, em valores superiores aos permitidos pela legislação, sendo necessário, para tanto, que, doravante, para os objetos iguais ou assemelhados, as aquisições sejam feitas considerando os valores totais envolvidos, e não que cada processo

corresponda a uma aquisição em valor dentro dos limites da lei, evitando-se o indevido fracionamento de despesas". (Destacamos.)

Portanto, antes de ponderar a forma como se processará a contratação, e dever da Administração verificar, o que é previsível, o total de gastos com objetos de mesma natureza a ser contratado no exercício orçamentário. Além disso, o quantitativo atende pelo período de 12 meses, não sendo necessário adquirir um maior quantitativo.

Feita a respectiva análise de gastos e, frise-se, em função do montante total identificado, a Administração, ao necessitar aperfeiçoar a aquisição do bem/contratação do serviço, poderá (I) licitar via modalidade prevista na Lei nº 8.666/93; (II) contratar o objeto via dispensa em razão do valor, se, diante do montante identificado, não restar ultrapassado os limites estabelecidos no art. 24, incisos I e II, conforme o caso; (III) ou, independentemente do valor da contratação, licitar via pregão (desde que se trate de bem ou serviço de natureza comum).

Por tais motivos não se trata de fracionamento de despesa, e o objeto adquirido esta dentro dos limites da lei, evitando o indevido fracionamento.

A contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 – D.O.U. 28.05.1998)."

A escolha da adjudicatada deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do produto, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme as propostas apresentadas.

O critério do menor preço deve presidir a escolha da contratada diretamente como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28.12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

A escolha da adjudicatada deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do produto, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado local, sendo que a cotação também foi realizada na forma eletrônica, no site www.licitacoes-e.com.br e painel de preços, porém não apareceram interessados, o que permite a contratação local, com o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração, conforme as propostas apresentadas nos autos.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste hemocentro, e demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação do Diretor-Presidente, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº001/2018-HEMOAP
PE N.012/2017-CPL/HEMOAP
SRP Nº016/2017-CPL/HEMOAP



CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – Hemoap, C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 - CONTRATADA: DIAMED LATINO AMERICANO S/A, CNPJ/MF Nº 710.158.53/0001-45, estabelecida na Rua Alfredo Albano da Costa, nº100, Distrito Industrial – Lagoa Santa em Minas Gerais, CEP 33400-000, Fone (31)3335-7323 /3689-6600 – E-mail: sac@expansao-mg.com.br, representante legal a Srª Dayse Maria De Magalhães Figueiredo CPF/MF nº 220.898.616-49 e pela Srª Elaine Maria do Carmo Romani,CPF/MF nº 892.366.616-53-processo administrativo N.

18.000.038/2017-FUNDAMENTO LEGAL: lei Federal N.10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, Parecer Jurídico nº38/2017-ASSEJUR/HEMOAP, Parecer jurídico nº927/2017-PLCC/PGE/AP, mediante as cláusulas e condições deste contrato.
- DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência de equipamento em comodato, para atender as necessidades, pelo período de 12 meses.

Se q	Especificação dos preços registrados	Unid.	QTD	Valor Total
01	Cartão Gel Teste: Anti-k cellano	Caixa (1x12)	10	4.229,00
02	Cartão Gel Teste: Rh Subgrupos + Kell:	Caixa (4x1 2)	30	30.391,20
03	Cartão Gel Teste: Anti JKa/JKb:	Caixa (1x1 2)	28	10.928,12
04	Cartão Gel Teste: Anti Fya/Fyb:	Caixa (1x1 2)	48	9.143,52
05	Soros teste para detecção de Anti-Fya e Anti-Fyb em Gel	Caixa (2x1,4 ml)	36	17.568,00
06	Cartão Gel Teste: Anti S/s:	Caixa (1 x1)	48	8.397,12
07	Soros teste para detecção de Anti-S e Anti-e em gel :	Caixa (2x1,4 ml)	36	30.276,00
08	Sol.bromelina para suspensão de hemácias e testes enzimáticos 1:	Cx (2x10 0ml)	02	500,00
09	Solução modificada para suspensão de hemácias 2:	Cx (1x500 ml)	90	29.355,30
10	Solução modificada	Cx (2x1 00ml)	78	12.124,32
11	Reagente de Hemácias	Cx c/2 fr. 10ml	66	7.326,66
12	Cartão de Gel Soro de antiglob. humana poliespec	cx. c/720 60x12 ml	10	102.171,20
13	Reagente de Glob.Vermelhos	conj. c/11 fr c/4 ml	10	3.683,20
14	Soro Anti-D para Confirmação de D fr. Soro - anticorpos Anti-D	Fr c/5ml	16	1.599,68
15	Cartões para pesq.de classes de imunogl.de frações de compl:	Cx(1x 12)	10	3.053,30
16	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana RN	Cx(4x12)	30	13.245,00
17	Cartão para tipagem eritrocitária	Caixa (1x1 2)	6	2.403,12
18	Cartão fenotip. k,Kpa,Kpb,Jka,Jk	Caixa (1x1 2)	6	2.346,36
19	Cartão p/ fenotip. eritroc. (M.N.S.s, Fya e Fyb)	Caixa (1x1 2)	6	1.152,30
20	Soros para fenotipagem em gel teste dos antígenos (M, N, S, s, Fya e Fyb)	Kit 6x1,4ml	4	2.253,20
21	Controle de qualidade interno para imunohemat.	fr. c/4ml testes e 3 fr.	66	28.039,44
22	Cartão p / classificação ABO reversa:	Caixa (4x1 2)	360	165.600,00
23	Reag. de hemácias classificação ABO	frasco 2x 10	88	6.713,52
24	Reagente de hemácias para Pesq de Anticorpos Irreg.	c/1 frasco 1x10	88	10.876,80
25	Cartão com gel neutro em meio salino	Caixa (4x1 2)	2	1.038,62
TOTAL DA 1ª AQUISIÇÃO R\$ 504.414,98				
26	Centrífuga	Und.	06	
27	Centrífugas Automáticas	Und.	03	
28	Incubadoras	Und.	07	
29	Incubadoras	Und.	03	
30	Pipetador Automático monocanal seriado	Und.	14	
31	Estação de Trabalho	Und.	07	

32	Dispensadores Automáticos	Und.	11
33	Leitor para Cartão	Und.	01

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 504.414,98 - Programa Trabalho 2.30.301.10.302.0021.2617.160000, Fonte 216 e 2.30.301.10.302.0021.2617.160000, Fonte 107, Notas de Empenhos nº2018NE00001 / 2018NE00002- DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, Macapá-AP, 25 de janeiro de 2018.

Domíngos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor Presidente do HEMOAP
CONTRATANTE

Pescap

Edson França dos Santos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 380260/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - CPL/PESCAP
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por ITEM
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Agência de Pesca do Estado do Amapá - PESCAP.
Acesso ao edital: www.compras.ap.gov.br/ e www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 705289).
Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir das 08h: 00min do dia 19 de janeiro de 2018.
Término do prazo de recebimento das propostas: 14 de fevereiro de 2018, às 08h: 00min, horário de Brasília.
Abertura da Sessão Para Lances: às 10h:00min, do dia 14 de Março de 2018, horário de Brasília.
Solicitação de informações pelo e-mail pescap2016@gmail.com.br

Macapá-AP, 05 de Janeiro de 2017.

Caíla Araújo
Pregoeira- CEL/PESCAP

Instituto do Meio Ambiente

Bertholdo Dewes Neto

PORTARIA
(P)Nº 026 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA, Gerente de Núcleo de Obtenção Fundiária, FGS-2, e MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA, Gerente do Núcleo de Assentamentos Rurais, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Tartarugalzinho / AP, Onde Realizarão Levantamento Ocupacional nas Áreas do Caena, Potengi e Ariramba. O veículo será conduzido pelo Servidor JEFFERSON MACEDO REIS, Assistente Administrativo. No período de 01. a 05. 02. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 027 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores ALLAN COSTA E SILVA MACIEL, Gerente de Núcleo de Análises Químicas, FGS-2, e CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recurso Hídricos, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Calçoene / AP, Onde Realizaram Vistorias na Região do Distrito do Lourenço, Tendo em Vista a Continuidade dos Serviços Referentes à Barragem de Rejeitos da COOGAL pertinentes à Recomendação Nº 102/2017 do Ministério Público Federal - MPF. No período de 15. a 17. 01. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 028 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores ALLAN COSTA E SILVA MACIEL, Gerente de Núcleo de Análises Químicas, FGS-2, e CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recurso Hídricos, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Porto Grande / AP, Onde Realizaram Vistorias na Nascente do Rio Pedreira com Suspeita de Possível Impacto Ambiental, em atendimento ao Ofício Nº 002/2017 – GAB/SEMA. No período de 19. a 20. 01. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 029 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores ADRIANA LARISSA DE VILHENA PANTOJA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, FGS-2, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Chefe da Unidade de Finanças, FGS-1, e SINARA KELLEN DA SILVA JATTI, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Ferreira Gomes / AP, Onde Recolherão Todos os Documentos Necessários das Pick-Ups Doadas ao IMAP através de Convênio, Para que Assim seja Realizada Legalização das Mesmas Junto ao DETRAN. No período de 01. a 02. 02. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 030 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ, Gerente de Núcleo de Fiscalização Mineral, FGS-2, CRISTOVÃO NASCIMENTO CARVALHO e GILSON COSTA AMARAL, Analistas de Meio Ambiente da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari / AP, Onde Atenderão a Denúncia de Desmatamento, Bem como o Transporte de Subprodutos Florestais, Demandas da CF / Monitoramento Referente aos Descumprimentos de Condicionantes, Além de Procedimentos de Notificações para Alegações Finais e Decisões de Processos Administrativos e Outros. O veículo será conduzido pelo Servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do Gabinete, FGI-2. No período de 09 a 19. 02. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 018 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO

TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO, Gerente de Núcleo Regional, FGS-2, KAREN DANIELY OLIVERIA NUNES, Assessora Técnica Nível I, FGS-1, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Tartarugalzinho / AP, Onde Realizarão Abertura de Requerimento em Áreas Preferencialmente até 4 MF e Instruirão os Processos em Andamento para a Regularização Fundiária no Município de Supradito. O veículo será conduzido pelo servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista. No período de 05 a 13. 02. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 019 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

Considerando a necessidade de veículos para atendimento das ações pertinentes ao Núcleo de Registro e Licenciamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar desta data o Veículo Marca Volkswagen\ Space Fox, Placa nº NEJ 8241, ao Núcleo de Registro e Licenciamento\ NRL, para atendimento e desempenho das atividades inerentes as suas ações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
 Diretor - Presidente
 Decreto nº1331 – 11/04/2017

PORTARIA

(P)Nº 020 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias abaixo discriminadas:

- Portaria nº 323 \ 2017-UPE\IMAP, de 09 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6568 de 23.11.2017, com circulação na mesma data.

- Portaria nº 325 \ 2017 – UPE\IMAP, de

09 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6568/2017 de 23.11.2017, com circulação na mesma data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 - 11/04/2017

PORTARIA
(P)Nº 024 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017:

ADRIANA LARISSA DE VILHENA PANTOJA - Presidente
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA - Secretária
BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES - Membro \ Vogal
ESTEFANY KELLY DOS SANTOS SILVA MAUÉS - Membro \ Vogal
PEDRO HAMILTON DE ARAÚJO FREIRE - Suplente

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 232/2016 de 15 de Agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6266/2016 em 22.08.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 - 11/04/2017

PORTARIA
(P)Nº 025 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Pregão, tanto na modalidade presencial quanto na eletrônica, bem como Pregoeiro, visando atuarem nos Procedimentos Licitatórios da CPL/IMAP no exercício de 2017:

ADRIANA LARISSA DE VILHENA PANTOJA - Pregoeiro.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA. - Secretária
BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES - Apoio
ESTEFANY KELLY DOS SANTOS SILVA

MAUÉS - Apoio
PEDRO HAMILTON DE ARAÚJO FREIRE - Apoio Suplente

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Nº 231/2016-IMAP de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266/2016 em 22.08.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2018.

Bertholdo Dewes Neto
BERTHOLDO DEWES NETO
Diretor - Presidente
Decreto nº1331 - 11/04/2017

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

Ratifico nos termos da Lei
Nº 8.666/93 e alterações Posteriores:
Em 23/01/2018.

Gilberto Laurindo
Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº 001/2018 - UNIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA/JUCAP

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-JUCAP, com fundamento no Art. 57, inciso II, §2º c/c Art. 65, inciso II, alínea "d", §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. P.A. Nº 001/2018-D.A./JUCAP

OBJETO: Prorrogação de vigência por meio do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2015-JUCAP;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0240 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 PROGRAMA DE TRABALHO - 23.122.0005.2376; VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$8.128,36 (oito mil, cento e vinte oito reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA - CNPJ: 05.976.311/0001-04;

JUSTIFICATIVA: A celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-JUCAP, tem o propósito de garantir o abastecimento ininterrupto de água e a coleta de esgoto da sede da JUCAP, durante o exercício financeiro de 2018, uma vez que se trata de um serviço de natureza essencial, sendo indispensável a salubridade do ambiente da Junta Comercial. Assim, estando presentes no Processo Administrativo nº. 001/2018-DAA/JUCAP a manifestação de interesse da Contratada na celebração do aditivo, sendo inviável a competição em razão do monopólio das atividades no Estado pela CAESA, tendo a DAA, demonstrado a estimativa da despesa para o exercício de 2018, através de mapa demonstrativo (fl. 38), e estando justificado o preço, uma vez que os serviços prestados pela CAESA são cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo poder executivo, o que presume isonomia na cobrança, justifica-se a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pela necessidade da prestação dos serviços de forma contínua. Observou-se que a empresa não atende plenamente à condição de regularidade fiscal exigida no art. 29 da Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores. Contudo, considerando tratar-se de serviço de natureza essencial e o fato da concessionária exercer suas atividades em regime de monopólio, obstar o aditamento

em função do inadimplemento fiscal causaria mais prejuízo à Administração, visto que a interrupção dos serviços feriria o princípio da continuidade dos serviços públicos.

RATIFICAÇÃO EM: 23/01/2018, por Gilberto Laurindo, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2018.

Chirlayne Santos Furtado
Chefe da Unidade Técnico-Administrativa/JUCAP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015-JUCAP

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2015-JUCAP, com fundamento legal no Art. 57, II c/c Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04.

P.A: nº 001/2018 - D.A.A-JUCAP

DO OBJETO: A prorrogação da vigência do CONTRATO Nº001/2015-JUCAP, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de fevereiro de 2018;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza das Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376;

DO PREÇO: O preço global estimado deste termo e de R\$ 8.128,36 (oito mil, cento e vinte oito reais e trinta e seis centavos), no qual estão incluídas todas as despesas inerentes a execução deste serviço. A contratante pagará a sua contratada, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme fatura mensal.

RATIFICAÇÃO EM: 01/02/2018, pela CONTANTANTE, Gilberto Laurindo, Presidente da JUCAP e, pela CONTRATADA, os senhores Valdinei Santana Amanajás, Diretor Presidente da CAESA, Luiz José dos Santos Monteiro, Leandro da Silva Passos, João Batista Bosques Gomes, representante da CAESA.

Macapá, 03 de fevereiro de 2018.

Gilberto Laurindo
Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

Ratifico nos termos da Lei
8.666/93 e alterações:

Em: 19/01/2018.

Gilberto Laurindo
Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº002/2018 - UTA/JUCAP

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015-JUCAP, com fundamento no Art. 57, inciso II, §2º c/c Art. 65, II, "d", §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; P. A. Nº 002/2018-D. A. A/JUCAP
OBJETO: Prorrogação de Vigência por meio do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015

VALOR TOTAL: R\$ 42.529,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0240 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 PROGRAMA: 23.122.0005.2376.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 42.529,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos);

CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do AMAPÁ-CEA, CNPJ Nº 05.965.546/0001-09;

JUSTIFICATIVA: A celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015-JUCAP tem o propósito de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica à Junta Comercial do Estado do Amapá. De tal modo, estando presentes no Processo Administrativo nº002/2018-DAA/JUCAP a manifestação de interesse da CEA, única empresa apta à execução dos serviços, assim como, a justificativa do preço, já que os serviços

prestados pela CEA são cobrados por meio de tarifas, aprovadas pelo poder executivo, donde se presume a isonomia na cobrança, e tendo sido demonstrada a estimativa que será base para despesa no exercício de 2018, através da planilha apresentada pela DAA (fl.34), a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços, de natureza essencial, de forma contínua, uma vez que a sua paralisação impossibilitaria o regular desenvolvimento das atividades desta Junta Comercial, pois tanto as atividades administrativas quanto a atividade fim são realizadas por meio de procedimentos que envolvem equipamentos eletrônicos e a rede mundial de computadores. Observou-se, ainda, que a empresa não atende plenamente à condição de regularidade fiscal exigida no art. 29 da Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores. Contudo, considerando tratar-se de serviço de natureza essencial prestado por concessionária que exerce suas atividades em regime de monopólio, obstar o aditamento em função do inadimplemento fiscal causaria mais prejuízo à Administração, visto que a interrupção dos serviços feriria o princípio da continuidade dos serviços públicos.

RATIFICAÇÃO EM: 19/01/2018, por Gilberto Laurindo, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2018.

Chirlayne Santos Furtado
Chefe da Unidade Técnico-Administrativa/JUCAP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015-JUCAP
Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015-JUCAP, com fundamento legal os termos do Art. 57, II c/c Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores; CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, P.A.: nº001/2018-D.A.A/JUCAP; DO OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2015-JUCAP, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2018; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza das Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0240 e Programa de Trabalho: 23.122.0005.2376; DO PREÇO: O preço global estimado deste termo é de R\$ 42.529,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) ao qual estão incluídas todas as despesas inerentes a execução deste serviço. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme fatura mensal. RATIFICAÇÃO EM: 01/02/2018, pela CONTRATANTE, Gilberto Laurindo, Presidente da JUCAP e, pela CONTRATADA, os Senhores Sandro Fábio Fernandes Freire e Chiara Nalony Tomaz do Carmo Representantes da CEA.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2018.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

PORTARIA Nº 003/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 09/2018-TI/SIAC.

Considerando, a necessidade de organizar o organograma da Unidade de Tecnologia da Informática do SIAC/Super Fácil, os fluxos de processos e atividades, a responsabilidade de cada analista e técnico em Tecnologia da Informação para proporcionar o melhoramento na entrega desses serviços e mostrar que a gestão em tecnologia é imprescindível para amenizar os impactos que podem ser causados pela inoperância dos recursos tecnológicos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Encarregada da Área de Tecnologia da Informação, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, que terá a missão de Coordenar, Gerenciar e Controlar todas as atividades relacionadas ao setor, e ainda supervisionar os trabalhos desenvolvidos nas demais Unidades de Informática dos SIAC-Super Fácil.

Ryan Mont' Alverne Viana Moro, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1/SIAC – atuará na Coordenação e Supervisão da Área de Informática.

Marcelo de Souza Mendonça, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Unidade/ Unidades de Informática/ Postos de Atendimento do Interior, código CDS-1/SIAC – atuará no Gerenciamento da Área de Segurança da Informação.

Antônio Carlos Marques Cordeiro, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Unidade/ Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1/SIAC – atuará no Gerenciamento da Área de Suporte Técnico da Capital.

Cressencio Carmo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Unidade/ Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1/SIAC – atuará no Gerenciamento da Área de Suporte Técnico do Interior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2018.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral /SIAC/SuperFácil
Decreto n.º. 2097/2017

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2017-SIAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A EMPRESA EPS LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE - Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC Super Fácil
CNPJ: 11.778.652/0001-78
CONTRATADA: EPS LTDA-EPP
CNPJ nº 12.036.829/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto Estadual 3182/2016, IN 1-STLI/MPOG de 19/01/2010, IN 02-STLI/MPOG, Decreto 2783/98, Resolução CONAM 267 de 14/11/2000 Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SIAC e Ata de Registro de Preço nº 11/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e o processo nº 130.103.2016.00025, 130.103.2017.000.172 e Anexos, Diligência nº 161/2017-PLCC/PGE/AP item (a) e Parecer Jurídico nº 12/2018 – PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente ADITIVO altera as CLÁUSULAS: QUINTA, e OITAVA que tratam da Dotação Orçamentária e Vigência respectivamente, e ainda que passem a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalado nas 11 (onze) Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses com início em 16/03/2018 a 16/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A referida despesa correrá à conta da dotação orçamentária, consignada no Programa de Trabalho nº 113103041220066257160000 Fonte 101, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica sendo que o Empenho Estimado para Exercício 2018 será feito

por APOSTILAMENTO após abertura do Orçamento 2018 conforme Art. 11 do Decreto 0047 de 10 de Janeiro 2018, e os pagamentos serão feitos de acordo com os serviços realizados nas Unidades Super Fácil.

17.2. Após abertura do Orçamento e realizado o empenho pela Unidade responsável, o processo será encaminhado a Unidade de Contratos e Convênios para fazer o Apostilamento e publicação o qual será integrado a este Aditivo.

17.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a emitir no início do exercício a respectiva Nota de Empenho, respeitada a Classificação Orçamentária.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: A Senhora Luzia Brito Grunho, Diretora Geral do SIAC, e pela Contratada seu Representante Legal Procurador Alexilder Batista do Rego.

Macapá-AP, 02/02/2018.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral – SIAC/ Super Fácil
Dec. nº 2097/2017
CONTRATANTE

Sociedade de Economia Mista

CEA

Marcelino da Cunha Machado Neto

PORTARIA Nº 0280/2017 – PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de

Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 046/2017 – CSINPAD/CEA, de 21/11/2017, conforme consta na C. I. 054/2017- DCP/DC de 10/10/2017 e ainda o Recebimento de Denúncia anônima reportada ao Chefe do Departamento de Combate às Perdas referente à suposta conduta comitiva ou omissiva em desacordo com os procedimentos regulares da CEA praticada pelo empregado CLAUDECIR GOMES PANTOJA,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Francisco de Assis Viana e Silva (Secretário)
III – Sergiomar Sales Baima Junior (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0281/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 047/2017 – CSINPAD/CEA, de 21/11/2017, conforme consta no Despacho do Diretor de Relacionamento Institucional, considerando o Despacho do chefe do Departamento de Gestão de Pessoas referente à suposta conduta comitiva ou omissiva em desacordo com os procedimentos regulares da CEA praticada pelo empregado DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Edson de Sousa Moraes (Secretário)
III - Sergiomar Sales Baima Junior (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0282/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 049/2017 – CSINPAD, de 21/11/2017, conforme consta no relatório de ocorrências registradas pela equipe de segurança da empresa POINTER e C. I. E- DOC n.º. 99/2017 da DGSM/DGS, Protocolo 11989/2017 de 13/07/2017, referente à violação de transformadores sucateados na área da DDS em

desacordo com os procedimentos regulares da CEA praticada supostamente pelo empregado GLADILSON SIMAS ARAUJO,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Sergiomar Sales Baima Junior (Secretário)
III – Edson de Sousa Moraes (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0283/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 049/2017 – CSINPAD, de 21/11/2017, conforme consta no relatório de ocorrências registradas pela equipe de segurança da empresa POINTER e C. I. E- DOC n.º. 99/2017 da DGSM/DGS, Protocolo 11989/2017 de 13/07/2017, referente à violação de transformadores sucateados na área da DDS em desacordo com os procedimentos regulares da CEA praticada supostamente pelo empregado JOSE ADERLINDO MENDES CARVALHO,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Sergiomar Sales Baima Junior (Secretário)
III – Edson de Sousa Moraes (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0284/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 051/2017 – CSINPAD, de 21/11/2017, conforme o que consta em C. I. n.º. 048/2016- DCME/PRE, referente a apuração de denúncia de suposto “procedimento Irregular” praticada pelo empregado LEANDRO LOBATO NUNES,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Francisco de Assis Viana e Silva (Secretário)
III – Edson de Sousa Moraes (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0285/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 046/2017 – CSINPAD/CEA, de 21/11/2017, conforme consta na C. I. 054/2017- DCP/DC de 10/10/2017 e ainda o Recebimento de Denúncia anônima reportada ao Chefe do Departamento de Combate às Perdas referente à suposta conduta comitiva ou omissiva em desacordo com os procedimentos regulares da CEA praticada pelo empregado LINELSON MOURA DA COSTA,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Francisco de Assis Viana e Silva (Secretário)
III – Sergiomar Sales Baima Junior (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 0286/2017– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º CONSIDERAR a C. I. n.º 050/2017 – CSINPAD, de 21/11/2017, conforme o que consta em C. I. n.º. 060/2017- DCVA de 09/05/2017, referente à responsabilidade por suposta conduta comissiva e/ou omissiva em desacordo com os procedimentos regulares da CEA, praticada pela empregada VALQUIRIA SANTOS FONSECA,

2º DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, iniciados pela Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
II – Edson de Sousa Moraes (Secretário)
III - Sergiomar Sales Baima Junior (Relator)

3º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 27 de dezembro de 2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

PORTARIA Nº 004/2018– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eleticidade do Amapá – CEA, no exercício das

atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

1º **CONSIDERAR** o exposto na C. I. n.º 125/2017 – DCRI/DCR, de 17/11/2017, referente à suposta conduta irregular, comissiva e/ou omissiva em desacordo com os procedimentos regulares da CEA, praticada pela empregada **VALQUIRIA SANTOS FONSECA**,

2º **CONSTITUIR** a Comissão para a instauração de **Sindicância** para apurar os fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer,

3º **DETERMINAR** que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais;

4º **DESIGNAR** os seguintes colaboradores para compor a Comissão:

- I - Hilton Rogério Maia Cardoso (Presidente)
- II – Edson de Sousa Moraes (Relator)
- III - Sergiomar Sales Baima Junior (Secretário)

5º **ESTABELECE** o Prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos.

6º **ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Macapá, 08 de janeiro de 2018.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0175/2017-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 001/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 035/2018-GAB/PGJ, em: 31/01/2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0000464/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA.
OBJETO : Aquisição de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2018.
VALOR TOTAL : R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA**, no valor acima, referente à aquisição de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2018, tendo em vista essencialidade do serviço público em face das necessidades deste Órgão Ministerial e por não haver no Estado do Amapá outras empresas explorando tais serviços, portanto, inviabilizando eventual competição. Este procedimento encontra amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0175/2017-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 002/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 035/2018-GAB/PGJ, em: 31/01/2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0000466/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.
OBJETO : Aquisição de serviço de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2018.
VALOR TOTAL : R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP,

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, no valor acima, referente à aquisição de serviço de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2018, tendo em vista essencialidade do serviço público em face das necessidades deste Órgão Ministerial e por não haver no Estado do Amapá outras empresas explorando tais serviços, portanto, inviabilizando eventual competição. Este procedimento encontra amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0175/2017-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 003/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 035/2018-GAB/PGJ, em: 01/02/2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0000611/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : IMPRENSA NACIONAL.
OBJETO : Serviços de publicação no Diário Oficial da União para 2018.
VALOR TOTAL : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL**, no valor acima, referente aos pagamentos para publicações oriundas de Pregões Eletrônicos para Convênios Federais, no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018, eis que o pagamento deve ser diretamente a Imprensa Nacional. Havendo, portanto, inviabilidade de eventual competição, encontrando-se amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0175/2017-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 004/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 035/2018-GAB/PGJ, em: 04/02/2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Dep. Kaka Barbosa



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2018-CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Veículos tipo VAN para transportes de pessoas- a fim de comporem a frota de veículos automotores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas estabelecidos no Edital e seus anexos.

Informamos que houve alteração nas características técnicas do objeto, em virtude de pedido de impugnação interposto e julgado procedente, por este motivo o edital será republicado com as alterações necessárias.

INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Dia 22/02/2018 às 08:30h. (Horário de Brasília).

Site para realização do Pregão Eletrônico:
www.comprasnet.com.br

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link **Licitações** ou na Sala da CPL/ALAP sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: cpl.al.ap@gmail.com.
Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

Georgina Rosa de Oliveira
Pregoeiro - AL

Ref. Processo nº : 0000573/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP.
OBJETO : Pagamento de Seguro Obrigatório 2018 para a frota de veículos do MP-AP.
VALOR TOTAL : R\$ 5.014,28 (cinco mil e quatorze reais e vinte e oito centavos).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no valor acima, referente ao pagamento de Seguro Obrigatório 2018 para a frota de veículos do MP-AP, tendo em vista que o seguro obrigatório deve ser pago diretamente ao referido Departamento, órgão estadual amapaense com competência para cobrar tal despesa a ser recolhida em favor do tesouro estadual, portanto, inviabilizando eventual competição, encontrando-se amparo legal no Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2018.

Alirio André de Araújo
 Alirio André de Araújo
 Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PORTARIA Nº 0175/2017-PGJ/MP-AP
 TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 005/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 248/2001-GAB/PGJ e nº 035/2018-GAB/PGJ, em 01/02/2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
 PROMOTOR DE JUSTIÇA
 SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0000820/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : INSTITUTO THEM - EDUCAÇÃO E MEDIAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO : Treinamento de Pessoal - curso "Formação de Facilitadores de Práticas de Justiça Restaurativas". Convênio nº 005/2017-MPAP.
VALOR TOTAL : R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
RECURSO : Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa INSTITUTO THEM - EDUCAÇÃO E MEDIAÇÃO LTDA - ME, no valor acima, referente à promoção do curso "Formação de Facilitadores de Práticas de Justiça Restaurativas", objeto do Convênio nº 005/2017-MPAP. Considerando que a licitação não é possível porque o treinamento só poderá ser ministrado, conforme consta nos autos, através da referida empresa, com vasta

experiência no ramo e notória especialização, encontra-se amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2018.

Alirio André de Araújo
 Alirio André de Araújo
 Presidente da CPL/MP-AP

Gabinete da Secretaria-geral

NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça, diante da obrigação legal de realizar a Notificação da Contratada e no uso das atribuições que lhes são conferidas como Secretário-geral, em exercício, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos dos artigos 109, "f" da Lei nº 8.666/93, Inc. VI da Constituição Federal; Inc. VII da Lei Complementar Estadual nº 0009/94, NOTIFICA a empresa abaixo, que se encontra em local incerto e não sabido, para APRESENTAR RECURSO, em virtude de Decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, em razão de domicílio indefinido.

EMPRESA: ALVES CORREA LTDA - ME
 Processo nº 0016100/2017-SP/PGJ.
 ASSUNTO: RECURSO

Macapá, 01 de fevereiro de 2018.

MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
 Secretário-geral, em exercício

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2018 MP-AP

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições.

Nº DO PROCESSO: 0000469/2018/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017-MP-AP, Ata de Registro de Preços nº 035/2017/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: A. E. F. GOUVEIA EIRELI-ME

NOTA DE EMPENHO: 000030/2018/MP-AP

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.405,00 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 25/01/2018.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Jose Cantuária Barreto, Promotor de Justiça e Secretário-Geral em exercício e; pela Contratada: Sr. Antônio Edilberto Farias Gouveia, representante legal.

Macapá, 30/01/2018.

IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017.

OBJETO DO ACORDO: Estabelecer a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP, o Ministério Público do Estado do Amapá-MP-AP, o município de Oiapoque, a Defensoria Pública-DEFENAP, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP, a Delegacia Geral de Polícia do Estado do Amapá, com interveniência da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados Contra a Criança e Adolescente-DERCCA, visando promover ações conjuntas e, assim, "romper com o ciclo de revitimização de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência", pertinente ao programa Depoimento Especial.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal/88, Lei 8.666/1993, art. 116 e alterações posteriores, Lei nº 8.069/1990_Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Complementar nº 086 de 15/06/2014, Processo Administrativo nº 2162/2016-SG

Nº DO PROCESSO: 12277/2017.

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP, Ministério Público do Estado do Amapá-MP-AP, o município de Oiapoque, a Defensoria Pública-DEFENAP, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP, a Delegacia Geral de Polícia do Estado do Amapá, com interveniência da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados Contra a Criança e Adolescente-DERCCA.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses com início a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 06/12/2017.

ASSINATURA: assina Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP, Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira, Presidente do TJAP; Ministério Público do Estado do Amapá-MP-AP, Dr. Márcio Augusto Alves, Procurador-Geral de Justiça do MP-AP; o município de Oiapoque, Maria Orlanda Marques Garcia, Prefeita Municipal de Oiapoque; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP, Dr. Erciláudio Alencar, Secretário de Estado de Justiça e de Segurança Pública; e pela Delegacia Geral de Polícia do Estado do Amapá, com interveniência da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados Contra a Criança e Adolescente-DERCCA, Dr. Daniel Melo Mascarenhas, Delegado da DERCCA.

Macapá, 01/02/2018.

IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gerente da Divisão de Contratos do MP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 002/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Leite em Pó), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0000729/2018-MPAP. Data da Abertura: 22/02/2018 às 10:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Macapá-AP, 02/02/2018.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu-Pregoeiro/MPAP

Publicação Diversas



Sindicato dos Trabalhadores e de Transportes Rodoviários de Cargas em geral. Terrestres, Aquaviários, Logístico, Ferroviários, Condutores de equipamento, Motoristas e Ajudantes de Transportes, Locação de Veículos e Locação. De Veículos e mão de Obras Nas Empresas da construção Civil, Terraplanagem, Mineração e Extrativismo, Metalúrgicas, Indústria e Comércio do Estado do Amapá- SINTRACAP, Reg Sind. nº 46.000.011.420 - 02 - 92 código Sindical 00000091122-4 - CNPJ: 05.154.789.0001-59

EDITAL 001-2017/2018, PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DATA BASE.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS, LOGÍSTICO, FERROVIÁRIOS, CONDUTORES DE EQUIPAMENTOS, MOTORISTAS E AJUDANTES DE TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRAS NAS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E EXTRATIVISMO, METALÚRGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIOS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINTRACAP-AP, de acordo com as Suas Atribuições que lhe são Conferidas Pelo Estatuto Social desta entidade, Convoca Todos os Membros Da Categoria Profissional para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2018, às 0930h, em 1ª Convocação e às 10:00h, em 2ª e Última Convocação, Auditório do CAJU, sito à Rua Euclides Rodrigues S/Nº, Na Vila olímpica de Santana Bairro - Nova Brasília II, Santana - AP. Em Conformidade com a Legislação Vigente e Com Estatuto Social, Para Deliberarem Sobre a Seguinte Ordem Do Dia:

- 1. Leitura discussão e aprovação da proposta base das reivindicações de condições de trabalho, reajuste e aumento salarial, a serem encaminhadas para o SETRACAP; - 2. Instituição da Comissão de negociação; - 3. Aprovação para assembleia geral continuará reunida em caráter permanente até a conclusão das negociações; - 4. Autorização para instauração do dissídio coletivo junto ao egrégio tribunal regional do trabalho da 8ª Região, caso o malogre as negociações com sindicato patronal, acima citada; - 5. Deliberar sobre o exercício do direito de greve e os interesses para este defender; - 6. (Discutir e deliberar sobre a instituição da confederação confederativa de 1.5 (um e meio) por cento, em favor do SINTRACAP. Prevendo que, o repasse da cota da contribuição confederativa devem Ser descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores da categoria profissional; - 7. instituição da contribuição assistencial de negociação com o percentual de 3.5% sobre o salario base dos trabalhadores, os valores serão repassados para o SINTRACAP, no mês em que as negociações se concluírem; 08. o que ocorrer.

Santana, 05 de Fevereiro de 2018.

LACIMIR DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE DO SINTRACAP

End. Rua Ubaldo Figueira Nº 1674 Bairro Nova Brasília II Santana - Ap. Fone: (96) 3283 - 3068/ 9141-8803



Sindicato dos Trabalhadores e de Transportes Rodoviários de Cargas em geral. Terrestres, Aquaviários, Logístico, Ferroviários, Condutores de equipamento, Motoristas e Ajudantes de Transportes, Locação de Veículos e Locação. De Veículos e mão de Obras Nas Empresas da construção Civil, Terraplanagem, Mineração e Extrativismo, Metalúrgicas, Indústria e Comércio do Estado do Amapá- SINTRACAP, Reg Sind. nº 46.000.011.420 - 02 - 92 código Sindical 00000091122-4 - CNPJ: 05.154.789.0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2017 PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS, LOGÍSTICO, FERROVIÁRIOS, CONDUTORES DE EQUIPAMENTOS, MOTORISTAS E AJUDANTES DE TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRAS NAS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E EXTRATIVISMO, METALÚRGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIOS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINTRACAP-AP, CNPJ nº 05.154.789.0001-59, e, Registro Sindical: 46.203.007421/2011 e Carta Sindical: 0000911-2localizado à Rua Ubaldo Figueira Nº 1674 - NOVA Brasília II - CEP-68927144, Santana, por seu Presidente abaixo assinado, conforme o Estatuto Social da Entidade Sindical e concomitante com a Lei nº 7.783/89 e o Art. 9º da Constituição Federal, e após a devida solicitação do Conselho Fiscal, CONVOCA todos os associados dessa entidade sindical para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 18 do mês de FEVEREIRO de 2018, às 08h00min horas, em primeira convocação, e às 08:30 hs00min, em segunda ultima convocação, no auditório da casa da juventude - CAJU. Sítio à Rua Euclides Rodrigues S/Nº, Na Vila olímpica de Santana Bairro - Nova Brasília II, Santana - AP, para deliberarem as seguintes ordens do dia;

- 1. Apreciação das Contas do Exercício 2017;
- 2. Apreciação e Deliberação da Previsão Orçamentária para o Exercício 2018;

Santana-AP, 05 de Fevereiro de 2018.

LACIMIR DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE DO SINTRACAP

End. Rua Ubaldo Figueira Nº 1674 Bairro Nova Brasília II Santana - Ap. Fone: (96) 3283 - 3068/ 9141-8803

AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S/A
CNPJ 05.995.840/0001-55

Torna público que RECEBEU do
IMAP Licença de Operação Nº 025/2018, com
validade de 06 anos, referente a atividade de um

Picador móvel e transporte de cavaco para uso nos módulos florestais e unidade fabril de propriedade da empresa AMCEL.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Coordenador do DMAST

AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S/A
CNPJ 05.995.840/0001-55

Torna público que RECEBEU do
IMAP Licença Ambiental Unica Nº 007/2018, com validade de 06 anos, referente a atividade de formação florestal de Eucalyptus spp., com limpeza de área, preparo de solo, plantio/replanto de Eucalyptus spp., em uma área de 78.858,9414 hectares, localizada nos municípios de Macapá, Ferreira Gomes, Porto Grande, Itauba do Pírim no Estado do Amapá.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Coordenador do DMAST

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ nº 34.925.198/0001-36
RUA DE SAO, S/N - CENTRO - CEP 68.973-000



LEI Nº 111 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Cutias para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$13.650.168,65 (Treze Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundo e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Empresas, no valor de R\$13.650.168,65 (Treze Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada no Anexo I, desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TESOUREO	
1.1. RECEITAS CORRENTES	12.116.519,13
Receita Tributária	162.577,07
Receita Patrimonial	52.068,95
Transferências Correntes	11.901.873,11
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.429.904,94
Transferências de Capital	2.429.904,94
1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-896.255,42
TOTAL PARA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	13.650.168,65

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$13.650.168,65 (Treze Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), desdobrada nos termos do art. 5º da LDO (anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais) da seguinte forma:

- I - R\$12.649.179,74 (Doze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) do Orçamento Fiscal;

II – R\$1.000.988,91 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) do Orçamento da Seguridade Social;

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Demonstrativo da Despesa por Órgão 2018 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1,00)
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS	456.000,00
GABINETE DO PREFEITO	421.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.305.127,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	164.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB	3.537.453,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	2.474.966,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	1.000.988,91

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 6º. Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício de 2018 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

II – Transpor ou transferir recursos de uma categoria de despesa para outra categoria da mesma programação, remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O repasse de duodécimos mensais para Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observando que o orçamento da Câmara Municipal não poderá comprometer mais de 7,0% (sete pontos percentuais) do total das receitas arrecadadas no cofre Municipal, excluindo desse cálculo as transferências de Convênios, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem legislação específica e objetos definidos por contratos, repassando do total das receitas oriundas de impostos de acordo com a Resolução Normativa nº 134/2005 – TCE/AP e o Art. 112, XVIII da Constituição Estadual do Amapá e o disposto nos artigos 29, VI e 29-A da Constituição Federal.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.

Art. 10. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações e renomeação dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Cutias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUTIAS, aos 06 de fevereiro de 2018.

Raimundo Barbosa Amanajás Filho
Prefeito Municipal de Cutias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMCT

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS/AP. Processo: 0000004.90.2017.E.302
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **HOMOLOGADO:** Import Hospitalar Eireli – EPP – CNPJ nº 01.324.654/0001-33. **VALOR TOTAL:** R\$267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais)
Cutias/AP., 12 de janeiro de 2018.

ÉDRED FERREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria nº 012/2017 - SEMSA/FMS/PMCT

CÁSSIO FARIAS MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 004/2017 - PMCT

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012002/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012002/2018-CPLOS/PMMPBA
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - PMMPBA, órgão da Administração Direta do Município, com sede na Av. Francisco Brás, número 347, Bairro Centro – AP - CEP 68.495-000, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados através do Decreto Nº 488, de 03 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que balizado pelas normas da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, realizará licitação, sob número de ordem 012002/2018, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo “Menor Preço”, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 20 de Fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

As cópias desta Tomada de Preços, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa e pen drive para coleta do edital.

Pedra Branca do Amapari/AP., 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JULIANO DA SILVA
Pregoeiro/CPLOS/PMMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012102/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012102/2018-CPLOS/PMMPBA
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - PMMPBA, órgão da Administração Direta do Município, com sede na Av. Francisco Brás, número 347, Bairro Centro – AP - CEP 68.495-000, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados através do Decreto Nº 488, de 03 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que balizado pelas normas da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, realizará licitação, sob número de ordem 012102/2018, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo “Menor Preço”, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 21 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas.

As cópias desta Tomada de Preços, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa e pen drive para coleta do edital.

Pedra Branca do Amapari/AP., 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JULIANO DA SILVA
Pregoeiro/CPLOS/PMMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022102/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022102/2018-CPLOS/PMMPBA
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - PMMPBA, órgão da Administração Direta do Município, com sede na Av. Francisco Brás, número 347, Bairro Centro – AP - CEP 68.495-000, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados através do Decreto Nº 488, de 03 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que balizado pelas normas da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, realizará licitação, sob número de ordem 022102/2018, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo “Menor Preço”, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 21 de Fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

As cópias desta Tomada de Preços, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa e pen drive para coleta do edital.

Pedra Branca do Amapari/AP., 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JULIANO DA SILVA
Pregoeiro/CPLOS/PMMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032102/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032102/2018-CPLOS/PMMPBA
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - PMMPBA, órgão da Administração Direta do Município, com sede na Av. Francisco Brás, número 347, Bairro Centro – AP - CEP 68.495-000, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados através do Decreto Nº 488, de 03 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que balizado pelas normas da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, realizará licitação, sob número de ordem 032102/2018, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo “Menor Preço”, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 21 de Fevereiro de 2018, às 17:00 horas.

As cópias desta Tomada de Preços, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa e pen drive para coleta do edital.

Pedra Branca do Amapari/AP., 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO JULIANO DA SILVA
Pregoeiro/CPLOS/PMMPBA

Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal



PALÁCIO WAJÁPI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 022/2018 – GAB/CVMPBA, DE 01.02.2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso III, alínea “a”, cominado com art. 25, § 3º, do Regimento Interno da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da **Comissão Permanente de Licitação –CPL** da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari-AP, vigendo pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01.02.2018 e término em: 31.12.2019, ficando assim constituída:

Presidente: Rozilane Cantão Caldas, CPF nº 008.756.712-17, que acumula a função de pregoeiro da CPL.

Membros: Wendson Gomes da Piedade, CPF nº 016.076.222-70 e Emerson Solon Nascimento, CPF nº 921.984.572-53.

Art. 2º As reuniões da CPL serão secretariadas pelo servidor **Emerson Solon Nascimento**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 084/2017-GAB/PMMPBA, DE 01.02.2017.

PALÁCIO WAJÁPI, CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se

Vereador **Erik Guilhermino da Silva**
Presidente da CVMPBA



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica Porto Grande de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.947.655/0001-93, estabelecida cidade de Porto Grande à Avenida Perimetral Norte, 1057, Centro, Porto Grande – AP, CEP: 68.997-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE,

neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Porto Grande Naron da Silva Santos, Brasileiro, solteiro, portador RG: 291954 SSP/AP, CPF: 608.982.162-49, residente e domiciliado na rodovia perimetral, 166 – Vila Paralela, Porto Grande/AP. De outro a empresa BYTECAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, Localizada Rua Jovino Dinoá nº 1993, Centro, sala G, CEP: 68900-075, Macapá – AP, representada pelo senhor FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA brasileira, solteira, Mestre em Educação, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas LICENCIANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Este CONTRATO constitui objeto do presente contrato, locação do software desktop sistema de contabilidade e locação do software desktop de recursos humanos contábil e recursos humanos para o Exercício de 2018, destinados a LICENCIADA.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2018 a 31.12.2018.

VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR RS
SEMAFI	33.90.39	01.031.0001.2001	7.920,00

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2018.

Naron da Silva Santos
Presidente Municipal da câmara de Porto Grande
LICENCIADA

Fabricia Maria Araujo da Silva
CPF nº 744.481.102-49
Fabricia Maria Araujo da Silva
Sócia-Administradora

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARES E

Porto Grande - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

HGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA EXECUTADAS		R\$ 1	
Jan/2017 a Dez/2017			
LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		(a)	(b)
DESPESA DESPESADA COM PESSOAL (I)		561.498,30	0,00
Pessoal Ativo		561.498,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		0,00	0,00
Intenções por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		561.498,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		30.848.218,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		30.848.218,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIb)		561.498,30	1,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.850.893,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.758.348,47	5,70
LIMITE DE A - A (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.665.803,82	5,40

Nota:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2289], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

NARSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Porto Grande AP

ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICIPIO DE PORTO GRANDE – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica Porto Grande de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.947.655/0001-93, estabelecida cidade de Porto Grande à Avenida Perimetral Norte, 1057, Centro, Porto Grande – AP, CEP: 68.997-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Porto Grande Naron da Silva Santos, Brasileiro, solteiro, portador RG: 291954 SSP/AP, CPF: 608.982.162-49, residente e domiciliado na rodovia perimetral, 166 – Vila Paralela, Porto Grande/AP. De outro a empresa BYTECAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, Localizada Rua Jovino Dinoá nº 1993, Centro, sala G, CEP: 68900-075, Macapá – AP, representada pelo senhor FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA brasileira, solteira, Mestre em Educação, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas LICENCIANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Este CONTRATO tem por objeto locação do software web site institucional, locação do software web portal transparência e software proveb para o exercício 2018.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2018 a 31.12.2018.

VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR RS
SEMAFI	33.90.39	01.031.0001.2001	7.920,00

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2018.

Naron da Silva Santos
Presidente Municipal da Câmara de Porto Grande
LICENCIADA

Fabricia Maria Araujo da Silva
CPF nº 744.481.102-49
Fabricia Maria Araujo da Silva
Sócia-Administradora

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICIPIO DE PORTO GRANDE – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica Porto Grande de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.947.655/0001-93, estabelecida cidade de Porto Grande à Avenida Perimetral Norte, 1057, Centro, Porto Grande-AP, CEP: 68.997-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Porto Grande Naron da Silva Santos, Brasileiro, solteiro, portador RG: 291954 SSP/AP, CPF: 608.982.162-49, residente e domiciliado na rodovia perimetral, 166 – Vila Paralela, Porto Grande/AP. De outro o senhor MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF nº 051.249.052-04, CRC-AP, nº 000 399/0-6, residente e domiciliado sito à Rua José Furtado de Oliveira, nº 746, Macapá – AP, CEP: 68.905-751, doravante denominado apenas CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Este CONTRATO constitui objeto do presente contrato, assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual para o Exercício de 2018, destinados ao CONTRATADO.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2018 a 30.12.2018.

VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR RS
CMPG	3.3.90.36	01.031.0001.2001	42.480,00

Porto Grande-AP, 02 de Janeiro de 2018.

Naron da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande
LICENCIADA

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA
LICENCIANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – A – 6		R\$	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.848.218,81	
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		561.498,30	1,82
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.850.893,13	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		1.758.348,47	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		37.017.862,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.786.808,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		4.935.715,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		2.159.375,32	7,00
RESTOS A PAGAR			
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2289], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

NARSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Porto Grande AP

Manoel do E.S.F da Silva
Câmara Municipal de Porto Grande AP

